

***Magistrado considerou que a situação do paciente é grave e que ele pode vir a óbito caso o procedimento não seja realizado***

Em decisão liminar, o juiz de Direito substituto Rafael Bortone Reis, de Luís Eduardo Magalhães/BA, determinou que plano de saúde providencie, em cinco dias, autorização para realização de transplante de medula, nos exatos termos prescritos pelo relatório médico de paciente.

Na ação, o autor conta que foi diagnosticado com anemia aplástica adquirida grave, estando em quadro clínico de saúde muito grave e delicado. Como tratamento, o médico indicou a realização de transplante de medula óssea alogênico de consolidação, utilizando o pai como doador haploidêntico.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Migalhas, em 14.01.2022